



Edital

N.º 81/DAFRH-DAAG/2026

Queima do Judas – Vila de Palmela

Corte de Trânsito e Proibição do Estacionamento de Veículos – Vila de Palmela

ANA TERESA VICENTE, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela:

No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para efeitos do estipulado no artigo 56.º e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal e artigos 7.º, 8.º e 9.º do Código da Estrada, torna público que, durante a realização do evento "Queima do Judas", será cortado o trânsito e proibido o estacionamento de veículos nas vias de circulação rodoviária na vila de Palmela, freguesia de Palmela, no dia 04 de abril de 2026 entre as 09h00 e as 00h00 respetivamente, nos locais e horários que a seguir se apresentam:

Corte de Trânsito

Dia 04 de abril de 2026 entre as 20h00 e as 00h00:

- Avenida dos Bombeiros Voluntários;
- Largo 5 de Outubro;
- Rua Luis de Camões;
- Largo do Município;
- Praça Duque de Palmela;
- Rua do Castelo;
- Largo D. Afonso Henriques;
- Travessa da Saboaria;
- Travessa do Arrabalde;
- Rua do Brochado;
- Largo D. João I;
- Rua da Ladeira;
- Rua Mouzinho de Albuquerque;
- Largo do Mercado;
- Rua Hermenegildo Capelo;
- Rua 31 de Janeiro;
- Rua Heliodoro Salgado;
- Rua Joaquim Brandão;
- Largo Marquês do Pombal;
- Rua Almirante Reis;

- Rua do Passadiço;
- Rua Contra-Almirante Jaime Afreixo;
- Rua Serpa Pinto;
- Rua Coronel Galhardo;
- Rua Augusto Cardoso;
- Largo do Passo da Formiga;
- Rua de Olivença;
- Largo de S. João Batista;
- Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, entre o Largo de S. João e a Travessa de Olivença.

Proibição de estacionamento de veículos

Dia 04 de abril de 2026 entre as 09h00 e as 00h00:

- Largo dos Loureiros;
- Largo do Município;
- Praça Duque de Palmela;
- Largo D' El Rei D. Afonso Henriques;
- Largo D' El Rei D. João I;
- Largo do Mercado;
- Rua Heliodoro Salgado/Rua Hermenegildo Capelo (junto ao entroncamento dos dois arruamentos);
- Largo Marquês de Pombal;
- Largo Passo da Formiga;
- Rua de Olivença;
- Rua Augusto Cardoso (junto ao entroncamento com a Rua Frei Jerónimo de Brito e Mello).

A infração estará sujeita a penalização (reboque e coima).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai se afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 27 de março de 2026.

A Presidente da Câmara



ANA TERESA VICENTE